



CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

Canhoba, 31 de março de 2020.


Ofício nº 07/2020.

Assunto: Relatório de Controle Interno

Senhor Presidente,

Através do presente, estamos encaminhando a esse Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Relatório do **Primeiro Trimestre** do Exercício 2020, Controle Interno da Câmara Municipal de Canhoba.

Atenciosamente,



Pedro Soares da Silva Junior
CONTROLE INTERNO

Exmo. Sr.

LUIZ AUGUSTO RIBEIRO

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Aracaju SE



CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

I – INFORMAÇÕES

PRESIDENTE: Adelson Guimarães de Andrade

Endereço: Rua Jackson de Figueiredo, S/N Centro Canhoba-SE

Período do Exame: **02/01/2020 a 31/03/2020.**

II – INTRODUÇÃO

Em cumprimento o mandamento Constitucional, e as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 realizamos o exame das despesas da Câmara Municipal de Canhoba, relativas ao período de em **02/01/2020 a 31/03/2020**, com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes.

III – FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE.

Os trabalhos do controle interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução n.º 206/2001, de 1.º/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal n.º 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei Complementar n.º 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

- Lei Municipal n.º 321 de 09 de Junho 2019 – Diretrizes a serem observadas na elaboração e execução da Lei orçamentária para o exercício de 2019 e da outras providências – LDO;
- Lei Municipal n.º 325 de 17 de Dezembro de 2019 – Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019 – LOA;
- Lei Municipal n.º 307 de 19 de Dezembro de 2017 (Quadriênio 2018 / 2021) – Dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação – PPA;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da secretaria do Tesouro Nacional.

Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no sistema Contábil, confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de cálculo;
- Exame de processos de despesas;
- Certificação do Repasse da Prefeitura Municipal;
- Exame nos controles do material permanente;
- Exame nos controles do material de consumo;
- Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Os trabalhos do controle interno abrangem o período de **02/01/2020 a 31/03/2020** e alcançaram as áreas a seguir relacionadas:

- Orçamento inicial e suas alterações;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Contabilidade;
- Obras e Reformas;
- Licitações;
- Restos a pagar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

IV – RESULTADO DO CONTROLE

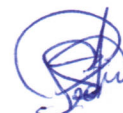
O relatório do controle interno baseia-se na análise dos fatos abaixo demonstrados:

ANÁLISE FINANCEIRA

ENTRADAS			
RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Receita Orçamentária	0	0	0
Repasse do Executivo	73.961,72	73.961,72	73.961,72
Receita Extra Orçamentária	13.576,37	14.406,95	13.951,43
Sub Total	87.538,09	88.368,67	87.913,15
SAIDAS			
DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Despesa Orçamentária	48.929,08	72.655,79	76.279,05
Despesa Extra Orçamentária	33.964,09	14.406,95	24.947,25
Sub Total	82.893,17	87.062,74	101.226,30

RESUMO		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
	ENTRADAS	87.538,09	88.368,67	87.913,15
	SAÍDAS	82.893,17	87.062,74	101.226,30

DESCRIMINAÇÃO DOS SALDOS			
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
EM CAIXA	0,00	0,00	0,00
EM BANCOS	58.845,37	60.151,30	46.838,15





CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

TOTAL	58.845,37	60.151,30	46.838,15
-------	-----------	-----------	-----------

SITUAÇÃO PATRIMONIAL

O Balanço que representa os Bens, Direitos e Obrigações que compõem a substância patrimonial da entidade, foi elaborado de acordo com as normas legais, estando assim, demonstradas:

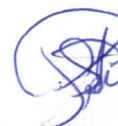
DESCRIMINAÇÃO	BALANÇO ORÇAMENTARIO	
	RECEITA	DESPESA
FIXAÇÃO	0	0
DUODECIMO/ DESPESA	221.885,16	197.863,92
DIFERENÇA	0	0

DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A análise aos limites legais e constitucionais relativos a algumas despesas foi feita as seguintes constatações.

A entidade não excedeu os limites de gastos com pessoal que tratam os art. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal); foi observado o limite de gastos com folha de pagamento de que trata-se o art.29-A§ 1º da Constituição Federal.

REPASSE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE E LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE 70% (SETENTA POR CENTO) COM PESSOAL.





CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

O repasse mensal efetuado pela Prefeitura Municipal deste Município está de acordo com a Emenda Constitucional n.º 25/2003, de 15/02/2003 à Constituição Federal e Resolução n.º 211/2001, de 27/12/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no que se refere ao controle da Remuneração de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores.

ACUMULADO ATÉ MARÇO/2020	
Repasse	221.885,16
Limite Máximo permitido 70% Pessoal	155.319,612

Subsídios

O Subsídio dos Vereadores durante a Legislatura de 2017-2020 de até 50% dos Subsídios dos Deputados Estaduais conforme Lei Municipal nº 287/2017 de 17 de janeiro de 2017, para o exercício de 2017/2020 ficou fixado o valor em até R\$: 4.000,00 (Quarto mil reais).

Os Subsídios dos Vereadores durante o decorrer destes 3 (três) meses estão fixados no valor de R\$: 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), atualizado com aumento dos Subsídios dos Deputados Estaduais, pelo gasto de pessoal que é de 70% e está no limite autorizado, conforme Art. 9º, § 1º da Resolução 2002 de 24 de maio de 2001.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

O relatório do trimestre já foi elaborado e emitido ao Tribunal de Contas em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, assinado pelo Contador, Tesoureiro, Controle Interno e o Presidente.

AUDITORIA PATRIMONIAL.

- BENS MÓVEIS

Os Bens móveis deste Poder Legislativo no Exercício de **2005 até o primeiro Trimestre de 2020** encontram-se com as plaquetas e os números dos patrimônios nos livros de patrimônio devidamente atualizado ao inventário deste poder.

- ALMOXARIFADO

O Almojarifado encontra-se atualizado até a presente data.

- OBRAS E REFORMAS

Houve obras no 1º trimestre de 2020 nesta Casa Legislativa.

V - PLENÁRIO

- PROJETOS

Foram apresentados 5 (cinco) projetos de Lei no 1º Trimestre de 2020.

- INDICAÇÕES

Não houve indicações neste 1º Trimestre de 2020 nesta Casa Legislativa.

- RESOLUÇÃO

Não houve projeto de resolução neste 1º Trimestre de 2020, nesta Casa Legislativa.

- TÍTULO DE CIDADÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

Não houve título de cidadão neste 1º Trimestre de 2020 nesta Casa Legislativa.

- EMENDAS

Não houve emendas neste 1º Trimestre de 2020 nesta Casa Legislativa.

- MOÇÃO

Houve 1 moção neste 1º Trimestre de 2020 nesta Casa Legislativa.

VIII - CONCLUSÃO

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais da Câmara Municipal de Canhoba, de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento deste Poder Legislativo, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal n.º 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; A fim de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Os elementos que serviram de base para a presente análise e relatório estão arquivados por este Setor de Controle Interno, a disposição dos Órgãos de Controle Externo.

VII - PARECER


Os registros contábeis dos atos e fatos administrativos, as operações financeiras, a execução e acompanhamento orçamentários, a administração patrimonial e operacional do Poder Legislativo Municipal, aqui analisando, se apresentam de acordo



CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

com os princípios de contabilidade pública expressos na Lei n.º 4.320 de 17.03.64, bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Resolução n.º 206/2001 de 01.11.01 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Canhoba (SE), 31 de março de 2020.


PEDRO SOARES DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

23 de janeiro de 1938